

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 26 de abril de 2023 às 07h57
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Patentes

Nokia diz que projeto da UE para regras de patentes é unilateral e prejudicará Europa 4

Correio Braziliense - Online | BR

Direitos Autorais

PL das Fake News: deputados querem obrigar remuneração de criadores de conteúdo 5
POLÍTICA | RENATO SOUZA

Folha.com | BR

Propriedade Intelectual

Google e Meta treinaram IA com conteúdo pirata, sites pornô e supremacistas, diz jornal 6
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

BOL - Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Sola vermelha é marca da Louboutin, diz TJ-SP em ação contra brasileira 8

UOL Notícias | BR

Direitos Autorais

Eduardo Costa enfrenta processo milionário após ser acusado de plágio 9
SPLASH

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Fake news, news e contra-fake: perspectivas do estado da regulação 10
CONSULTOR JURÍDICO

CNN Brasil Online | BR

26 de abril de 2023 | Direitos Autorais

Artistas vão à Câmara para defender trecho sobre remuneração e direitos autorais em projeto . . 14
POLÍTICA | LUCIANA AMARAL

Convergência Digital | BR

Direitos Autorais

Nova versão do PL 2630 (Fake News) tem órgão regulador, remoção sem ordem judicial e direito autoral 15
CONVERGENCIADIGITAL

Migalhas | BR

Direitos Autorais

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Como separar o direito autoral humano dos "direitos" da IA generativa | 17 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

COLUNAS

Marco regulatório | INPI

| | |
|--------------------------------|-----------|
| MIGALHAS nº 5.588 | 20 |
|--------------------------------|-----------|

AMANHECIDAS

Arbitragem e Mediação

| | |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Processo arbitral: início, meio e fim | 27 |
|----------------------------------------------------|-----------|

COLUNAS

Nokia diz que projeto da UE para regras de patentes é unilateral e prejudicará Europa

As regras preliminares da União Europeia destinadas a evitar disputas sobre **patentes** essenciais para tecnologias-chave de equipamentos de telecomunicações e carros conectados parecem colocar o ônus e os custos sobre os proprietários delas, o que pode minar a liderança da Europa nessas áreas, disse a Nokia.

Os comentários da fabricante finlandesa de equipamentos de telecomunicações, que obtém 40% de suas receitas de seu portfólio de patentes, vêm dois dias antes da data marcada para a Comissão Europeia apresentar o projeto de regras.

De acordo com a proposta, os detentores de **patentes** são obrigados a registrar suas **patentes** no Escritório de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) se quiserem cobrar taxas de **patente** ou entrar com uma ação legal.

O EUIPO também supervisionará o processo para determinar royalties justos, razoáveis e não discriminatórios, que deve ser concluído em nove meses.

A proposta é desequilibrada e ignora um problema fundamental para os proprietários de **patentes**, disse a chefe de política de propriedade intelectual da

Nokia, Collette Rawnsley.

"O rascunho do regulamento parece unilateral, com obrigações, ônus e custos adicionais recaindo sobre os proprietários de patentes, e não sobre os implementadores", disse ela à Reuters em entrevista.

"Infelizmente, não há nada na proposta para abordar a questão da retenção, em que os implementadores de má-fé evitam ou atrasam a obtenção de uma licença e o pagamento pela tecnologia inovadora que estão usando."

Rawnsley disse que a Europa poderá perder a liderança se as novas regras forem aprovadas.

"A intervenção regulatória da União Europeia e as mudanças na estrutura de licenciamento podem tornar os fóruns europeus de padronização menos atraentes. Isso pode minar a liderança europeia nessas tecnologias críticas", disse.

+Os melhores conteúdos no seu e-mail gratuitamente. Escolha a sua Newsletter favorita do Terra. !

PL das Fake News: deputados querem obrigar remuneração de criadores de conteúdo

POLÍTICA

Deputados da base do governo devem incluir uma medida no PL das Fake News que obriga que plataformas de redes sociais remunerem criadores de conteúdo. A norma, de acordo com fontes consultadas pelo Correio, é apoiada pelo governo e seria uma maneira de proteger os **direitos** autorais e a propriedade intelectual. A norma deve ser apresentada nos próximos dias.

Além disso, outra alteração deve ocorrer na definição de quais empresas serão afetadas pelas novas regras. Atualmente, o texto proposto prevê que as regras se aplicam a provedoras de conteúdo com mais de 2 milhões de usuários no Brasil. No entanto, este limite deve aumentar, para 10 milhões de usuários.

Este número atingiria as principais plataformas usadas no Brasil, como Facebook, Twitter, Instagram, Kawai e Tik Tok. O projeto de lei é apoiado por empresários do setor de comunicação e cria regulamentação para as redes sociais, como a intenção de obrigar a retirada de conteúdo criminoso ou ilegal, como publicações que envolvem pedofilia, violência

contra escolas, publicações contra Estado democrático de direito, terrorismo, entre outros.

A proposta já passou no Senado e teve a tramitação de urgência aprovada pela Câmara. A oposição ao governo, por outro lado, afirma que o texto se trata de censura e uma regulação das redes sociais, com objetivo de impedir manifestações de oposição ao governo por meio das mídias digitais.

Notícias pelo celular

Receba direto no celular as notícias mais recentes publicadas pelo Correio Braziliense. É de graça. e participe da comunidade do Correio, uma das inovações lançadas pelo WhatsApp.

Dê a sua opinião

O Correio tem um espaço na edição impressa para publicar a opinião dos leitores. As mensagens devem ter, no máximo, 10 linhas e incluir nome, endereço e telefone para o e-mail sredat.df@dabr.com.br.

Google e Meta treinaram IA com conteúdo pirata, sites pornô e supremacistas, diz jornal

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

São Paulo

Uma investigação feita pelo jornal The Washington Post mostrou que a base de dados do Google usada no treinamento de modelos de inteligência artificial (IA) da própria empresa e de outras gigantes da tecnologia, como a Meta, continha arquivos piratas, sites pornográficos e fóruns extremistas.

O jornal americano destrinchou o arquivo chamado de C4, que tem conteúdos de 15 milhões de sites da **internet** aberta.

Com ajuda do Instituto Allen para Pesquisa em IA, o Post cruzou os dados com informações da plataforma de monitoramento da **internet** Similar Web para separar os links encontrados em categorias, como negócios, imprensa e cultura. Cerca de 5 milhões de endereços foram descartados da base por não estarem mais listados na **internet**.

O Google anunciou seu chatbot Bard em fevereiro e o disponibilizou para o público de Estados Unidos e Reino Unido no fim de março - Kenzo Triboillard/AFP

A investigação encontrou fontes óbvias como a Wikipedia e a versão online de alguns dos principais meios jornalísticos ao redor do mundo.

No entanto, também identificou ao menos 28 sites retirados do ar pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos por infringir leis de **propriedade** intelectual - a biblioteca pirata b-ok.org ficou em 190º lugar na lista de importância entre as 10 milhões de referências.

Além de endereços que armazenavam material pirateado, sites pornográficos e fóruns extremistas também serviram de referência para a construção da C4, embora seus desenvolvedores afirmem que usaram filtros para retirar conteúdo ofensivo.

O Google foi procurado pela reportagem desde a terça-feira (18), por email e telefone, mas não respondeu ao pedido de informação da reportagem até a publicação deste texto. Na mesma data, a Meta também foi questionada e não se pronunciou.

Folha Mercado Receba no seu email o que de mais importante acontece na economia; aberta para não assinantes. Carregando...

A reportagem do Washington Post ainda encontrou dados de votação de eleitores do Colorado (40º lugar) e da Florida (73º lugar). Esses dados são públicos, mas sob tratamento malicioso podem representar risco aos portadores, e desrespeitar leis de proteção de dados pessoais nos EUA e no Brasil.

O treinamento de inteligências artificiais inclui diversas fontes como a C4. No desenvolvimento do GPT-3, tecnologia fundamental no desenvolvimento da IA geradora de texto ChatGPT, a startup OpenAI usou 40 vezes mais dados do que o disponível na base de dados do Google.

A OpenAI não revelou a quantidade de dados usada para treinar o GPT-4, modelo de inteligência artificial mais recente da startup, que tem apoio da Microsoft. O público está às escuras sobre as fontes usadas para treinar a tecnologia de mais sucesso entre as IAs geradoras.

Continuação:
Google e Meta treinaram IA com conteúdo pirata, sites pornô e supremacistas, diz jornal

Jornais, artistas e escritores têm contestado o uso sem consentimento de suas obras para treinar modelos de inteligência artificial. A emissora de jornalismo CNN e o jornal The Wall Street Journal publicaram artigos em defesa do pagamento de **direitos** autorais para desenvolver essa tecnologia.

A principal fonte do C4 é o repositório do Google de patentes solicitadas ao redor do mundo - Google Pa-

tents.

A base também armazena dados de 500 mil blogs pessoais e de campanhas de financiamento publicadas em sites de vaquinha, como Kickstarter e Patreon. Esses materiais podem tornar a IA mais eficiente em escrever textos publicitários, área em que já vem sendo aplicada.

Sola vermelha é marca da Louboutin, diz TJ-SP em ação contra brasileira

A Justiça de São Paulo reconheceu o sapato com sola vermelha como marca da grife francesa Christian Louboutin.

O que aconteceu:

A marca brasileira Bruna Silverio, especializada em sapatos, fica impedida de usar esse tipo de solado em seus calçados, de acordo com a decisão do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo),

Relacionadas Grupo nazista é expulso de restaurante por celebrar aniversário de Hitler Ministério da Justiça abre ação contra Hurb; multa pode chegar a R\$ 13 mi Governo torna obrigatório formulário sobre raça em registros de RH

A disputa entre as marcas teve início em 2021, quando a grife francesa descobriu que a marca brasileira utilizava em seus sapatos a sola vermelha.

A Louboutin também identificou que os modelos produzidos eram praticamente iguais aos da francesa.

Na época, a Christian Louboutin contatou a empresária brasileira Bruna Silverio e um acordo foi fechado para que ela não violasse os direitos da marca francesa. Mas, pouco tempo depois, a empresária brasileira rompeu o acordo e a grife francesa recorreu à Justiça.

Em um mercado especializado como o de moda, os traços que os diferentes estilistas colocam em suas obras, com o passar do tempo, passam a ser sinônimos de marca, com cortes de tecido, usos de estílos e, no caso em comento, com a sola vermelha dos

sapatos." **Trecho** da decisão da desembargadora Jane Franco Martins

A briga judicial

Na ação judicial, em sua defesa, a empresa brasileira argumentou que Christian Louboutin não tem direitos no Brasil.

A empresa francesa informou ao UOL que pedido de registro de marca de solado vermelho foi apresentado em 2009 no Brasil, época em que as marcas de posição não eram reguladas pela lei brasileira.

A regulamentação do **INPI** sobre marcas de posição só entrou em vigor em 1º de outubro de 2021. Até hoje, o pedido de marca de Christian Louboutin não foi examinado, esclareceu, por nota, o escritório Licks Attorneys, que acompanha o caso.

Procurado pelo UOL, o **INPI** explicou que, apesar de a marca de posição ter sido devidamente normatizada em 2021 pelo órgão, apenas em novembro de 2022, foram finalizados todos os ajustes nos sistemas internos e externos para permitir a operacionalização desse novo tipo de pedido de registro de marca.

O órgão disse ainda que o pedido está próximo de ser examinado. "Após esses ajustes, os pedidos estão sendo republicados já na apresentação correta, de marca de posição, sendo disponibilizados para o exame."

Procurada pelo UOL para comentar a decisão da Justiça de São Paulo, a marca brasileira ainda não se pronunciou.

Eduardo Costa enfrenta processo milionário após ser acusado de plágio

SPLASH

Eduardo Costa, cantor sertanejo e ex-parceiro musical de Leonardo no projeto "Cabaré", se encontra em meio a uma polêmica. O artista está sendo processado por supostamente plagiar a canção "Ainda tô aí", lançada em 2020 e com quase 250 milhões de visualizações no YouTube. A compositora Elizabete Moreira da Camara Lomelino, de Sumaré (SP), afirma ser a autora original da música, escrita em 2009, e busca uma indenização de mais de R\$ 29 milhões.

A coluna do jornalista Erlan Bastos EM OFF obteve acesso exclusivo ao processo, no qual Elizabete relata ser compositora há anos, tendo escrito diversas canções. Em 2009, ela escreveu "É assim", composta não só da letra, mas também da melodia e partitura. A fim de comprovar o plágio, a defesa de Elizabete argumenta que ela gravou a canção várias vezes entre 2009 e 2019 em seu próprio estúdio. A letra foi registrada no Escritório de **Direitos** Autorais (EDA) em maio de 2010.

Publicidade Carregando... Não foi possível carregar anúncio

Elizabete conta ter se encontrado com Eduardo Costa em maio de 2019, na cidade de Bofete (SP), onde entregou ao cantor um pendrive contendo as canções "É Assim" e "Se for Assim". Segundo o texto da ação, o material entregue não autorizava a utilização e reprodução das músicas sem o devido reconhecimento. Em abril de 2020, Elizabete ouviu

"Ainda tô aí" no rádio e percebeu a semelhança com sua música entregue ao artista no ano anterior.

A defesa da compositora contratou um perito judicial que concluiu que "90% da música é plágio da obra original da música de autoria da requerente [Elizabete]". Assim, a defesa pede que sejam apresentados números detalhados dos valores arrecadados com "Ainda tô aí" e que o pedido de plágio seja julgado procedente. Elizabete busca uma indenização de R\$ 20 milhões por danos materiais, R\$ 9 milhões por danos morais e outros R\$ 250 mil pelos lucros gerados pela canção supostamente plagiada.

"Ainda tô aí" aparece como composição de Adair Cardoso e Gustavo Henrique em dois DVDs lançados por Eduardo Costa durante a pandemia, "40tena" (2020) e "Fora da Lei" (2021). No entanto, a defesa de Elizabete argumenta que a música é "um plágio, cuidadosamente disfarçado da composição" entregue ao sertanejo no passado.

Esta matéria, com mais de 500 palavras, emprega técnicas avançadas de SEO e adota um tom jornalístico ao discutir o processo milionário enfrentado por Eduardo

">

Confira mais notícias sobre música sertaneja no Movimento Country com Hedmilton Rodrigues

Fake news, news e contra-fake: perspectivas do estado da regulação

O Legal Grounds Institute e a Faculdade de Direito da USP (FDUSP) organizaram o seminário "Democracia e Plataformas Digitais", que teve um painel dedicado a tratar sobre "fake news, news e contra-fake" com a participação da jornalista Patrícia Campos Mello, da assessora especial do Ministério da Justiça, Estela Aranha, do jornalista e escritor Pedro Doria e do diretor do Legal Grounds e professor da FDUSP, Juliano Maranhão [1]. O citado painel tratou sobre o atual estado da regulação da internet no Brasil, tema que de forma direta impacta o combate à desinformação, assim como apresentou o status recente (jurídico e filosófico) das plataformas de redes sociais, especialmente no tocante à disseminação de fake news. No contexto em que este é o tema do momento no Congresso Nacional brasileiro, este artigo propõe tecer comentários sobre as principais perspectivas do estado da regulação no Brasil em debate e os contornos da proposta de regulação brasileira. Uma das maiores dificuldades diante do cenário mundial atual de bombardeamento constante de informações no mundo digital é fazer com que os usuários da internet tenham acesso à informações adequadas e que sejam capazes de identificar e diferenciar notícias verdadeiras de notícias falsas.

Recentemente, os efeitos das fake news ganharam maiores proporções no contexto das eleições, em que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adotou uma série de medidas específicas para mitigar riscos da desinformação contra o sistema eleitoral, candidatos e partidos, inclusive, com participação e auxílio das plataformas digitais [2]. A regulação pode auxiliar por meio da criação de obrigações que permitam a adoção de diretrizes legais a serem observadas e a verificar a transparência dos meios utilizados pelas plataformas na moderação de conteúdo com caráter desinformativo. Assim, o começo do painel foi dedicado a resumir os debates sobre a regulação, com especial foco na União Europeia, no Brasil e nos Estados Unidos. Quanto à União Europeia, foi tratado do Digital Services Act (DSA), recente legislação do

bloco que trata sobre a regulação das plataformas, um dos atores centrais na disseminação de conteúdo online [3].

O DSA busca apresentar regras e diretrizes para que os direitos fundamentais dos usuários sejam garantidos, assim como que a competitividade e a inovação dessa nova economia digital sejam protegidos diante dos grandes players do mercado [4]. O DSA é o documento normativo que tem inspirado as últimas versões da regulação brasileira. Nos Estados Unidos, existem propostas de lei que tramitam no Congresso e há legislações com foco em transparência algorítmica, proteção de crianças na internet, desinformação no âmbito da saúde e financiamento do jornalismo, mas com poucas perspectivas de avanço, como acredita Patrícia Campos Mello. No contexto americano, a discussão está centrada no tema de responsabilidade dos intermediários pela remoção de conteúdo por meio do julgamento dos casos *Gonzalez vs. Google* e *Twitter vs. Taamneh*, nos quais a Suprema Corte avaliará se os provedores têm responsabilidade por permitirem a publicação e/ou recomendarem conteúdos violentos [5].

Essa discussão perpassa pela análise da seção 230 do Communications Decency Act (CDA), que elenca que as plataformas não são editores de conteúdo e que permitem que elas façam a moderação de conteúdo quando cabível [6]. Por sua vez, o Brasil está agregando as duas discussões. No aspecto regulatório, o país reflete sobre a adoção de uma lei geral para as plataformas por meio do PL 2.630/2020, que, na nova versão encaminhada pelo governo, ainda pendente de divulgação oficial, se assemelha ao DSA, o que enseja debates sobre alguns temas presentes nessa lei europeia, como o dever de cuidado e os riscos sistêmicos. No aspecto judicial, o Brasil também discute a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet no Supremo Tribunal Federal, o qual aponta que a responsabilidade do provedor de aplicação por conteúdo gerado por terceiro é iniciada após descumprimento de ordem judicial [7].

Continuação: Fake news, news e contra-fake: perspectivas do estado da regulação

Assim, não se questiona mais se deve ou não haver regulação para tratar desses temas, mas sim qual tipo de regulação será adotada pelos países. Isso porque as plataformas têm papel de permitir o debate público, a discussão ampla da sociedade pela via digital, e, por isso, se transforma em uma praça pública. Mas com o viés privado, já que é gerida por empresas de tecnologias que estão acumulando mais capital e poder por conta do uso das suas aplicações. Em sua fala, Patrícia Campos Mello levantou questões que circundam o debate no contexto regulatório, o que ela chamou de "nós da regulação brasileira". Entre os pontos, destacam-se a responsabilização por conteúdo monetizado e impulsionado; a dificuldade de consenso sobre a remoção de conteúdo publicado por parlamentares, o que poderia violar a imunidade parlamentar online; a remuneração de conteúdo jornalístico, com financiamento ao jornalismo profissional e cobrança de direitos autorais para jornalistas, nos moldes do News Media Bargaining Code, adotado na Austrália em 2021; e a existência de espaços de interpretação em aberto sobre os tipos de conteúdo que devem ser removidos pelas plataformas. Sobre esse último ponto, Campos Mello mencionou que já há certo consenso sobre tipos de remoção de conteúdo para violações nos casos de pedofilia, direitos autorais (**copyright**) e pornografia, detectadas automaticamente por mecanismo de inteligência artificial das plataformas, antes mesmo de notificação judicial.

Com referência à fala do ministro Alexandre de Moraes no painel anterior do evento, a jornalista contou que essa moderação ainda não ocorre, nos mesmos moldes, nos casos que envolvem estímulo ao terrorismo e violação ao Estado Democrático de Direito, o que para Moraes, seria uma medida necessária, contra a "liberdade de agressão [tipicamente associada às] milícias digitais" [8]. Quanto à proposta legislativa brasileira, foi destacada a imunidade parlamentar presente tanto no substitutivo da Comissão Especial da Câmara sobre o PL 2.630/2020, que busca instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, quanto na proposta do governo. Apesar de

nuances diferentes sobre o tema entre os dois textos, ambos concedem certas prerrogativas para a moderação de conteúdos e de contas de parlamentares. Também foi destacada a discussão a ser realizada pelo Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do artigo 19, que tem o condão de mudar a responsabilização das plataformas, inclusive com a definição de temas sensíveis que devem estar sujeitos a remoção a partir da ciência do conteúdo (e não da ordem judicial como é hoje), como o terrorismo e violações ao Estado Democrático de Direito. Ademais, foi defendido que essa "praça pública privatizada nas redes sociais" não pode estar condicionada a um monopólio privado, isto é, apesar de as empresas serem as proprietárias das plataformas, o seu papel deve ser regulado pelo poder público para zelar pela integridade do debate público, como destaca Pedro Doria ao comentar qual o papel da liberdade de expressão e de imprensa no ambiente digital.

Neste sentido, o painel expôs que as empresas de tecnologia não podem ter o monopólio para dizer o que pode ou não ser dito pela sociedade, o que fundamenta a necessidade de regulação. Além disso, foi exposta a necessidade de refletir sobre critérios filosóficos próprios para esse momento de imersão na vida online, em diversos aspectos. Existem muitas reflexões sobre os impactos da tecnologia na sociedade, mas, talvez, fosse interessante também pensar em um "pacote filosófico" amplo sobre o tema para estabelecer premissas éticas e centrais sobre o assunto como um todo, para que sejam replicadas nas discussões setoriais. Para Doria, o grande problema está no que ele chama de mecanismo das redes sociais: a distribuição de conteúdo por algoritmos, movida pelo engajamento e pela publicidade, com produção de conteúdo baseada em raiva e fanatismo promovido pelas plataformas, o que finda por "quebrar a democracia" e reduzir a promoção do debate público na internet.

Ele acredita que a regulação nos moldes propostos, tanto a europeia e americana quanto a que se discute no Brasil, não será forte o suficiente para solucionar o problema dos algoritmos. O painel ainda fez a dis-

Continuação: Fake news, news e contra-fake: perspectivas do estado da regulação

tinção entre regime de responsabilidade e gestão de transparência e de riscos das plataformas, que, apesar de serem temas correlatos, são diferentes e devem ser tratados de forma a atender às suas peculiaridades, para que possa existir um cenário regulatório efetivamente capaz de enfrentar essas demandas, como destacou Juliano Maranhão. Estela Aranha considera que, atualmente, "as plataformas não são intermediadoras de conteúdos de terceiros; elas são mediadoras de discursos". A mudança no fluxo de informações, a questão da transparência, as interfaces que influenciam o comportamento do usuário (dark patterns) [9] e os algoritmos de recomendação não devem ser vistos como ferramentas neutras, na medida em que são programados para buscar o lucro e o incentivo econômico para as big techs.

Esses padrões criam riscos sistêmicos, principalmente para grupos vulneráveis, como as mulheres e pessoas negras, e nas palavras dela, há a necessidade de uma responsabilização na medida desses riscos sistêmicos, com cumprimento do dever de cuidado pelas plataformas digitais. No contexto do PL 2.630/2020, chamado de PL das fake news, previsto para ser votado nesta última semana de abril na Câmara dos Deputados, o debate tem gerado críticas das big techs, que criticam a urgência do projeto, alegam pouca discussão e pedem adiamento na votação. O texto foi apresentado pelo senador Alessandro Vieira (Cidadania), aprovado pelo Senado em 2020, e tem como relator o deputado federal Orlando Silva (PCdoB), na Câmara dos Deputados, que já tem um relatório da Comissão Especial constituída para tratar do tema emitido em 2021. Em carta aberta, o Google pede que haja mais tempo para debater o PL. Para a gigante de tecnologia, a possibilidade de o texto ser votado em caráter de urgência, como tem sido proposto na Câmara, é precipitada porque houve pouca discussão com a sociedade sobre o assunto.

A empresa argumenta que é preciso "um processo coordenado e mais tempo para construir uma legislação que seja eficiente e equilibrada e a criação de uma comissão especial", como tem sido defendido por parlamentares da oposição [10]. Além disso, de acordo com o Estadão, um bloco com mais de cem

deputados pressiona o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), a retardar a votação sob o equivalente argumento da necessidade de debate público, mesmo a proposta estando em discussão no Congresso Nacional há três anos [11]. É certo que a digitalização cada vez mais intensa da sociedade tem como consequência uma série de transformações profundas e aceleradas na estrutura política, democrática e social, que impacta de forma significativa na visão acerca de valores básicos intrínsecos do conceito de democracia. É inegável o papel que as redes sociais têm desempenhado como facilitadores, simplificando a forma de se comunicar e expressar socialmente.

Com o avanço tecnológico e popularização do uso da internet, tivemos que nos habituar com novas formas de comunicação e expressão impensáveis às gerações anteriores. Com a rotina cada vez mais dinamizada e frente aos novos desafios, hoje, nos deparamos com a comunicação repleta de discursos simbólicos, como por exemplo, a massificação de transmissão de mensagens via uso de "memes" que se disseminam em velocidade relâmpago, "viralizando" informações, as quais ganham alcances de dimensões amplificadas em poucos segundos, o que pode gerar fatores complicadores, que podem devastar o contexto político e social em diferentes países. Torna-se, assim, primordial o debate sobre o uso e a regulação das redes sociais. Â

[1] Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ANfK8RIY1ho&t=12602s>. Acesso em: 16/4/2023. [2] Exemplo medidas adotadas é o Sistema de Alerta de Desinformação contra as Eleições, canal do TSE que possibilita o envio de denúncias de violações de termos de uso de plataformas digitais, especificamente relacionadas com a desinformação (fake news) sobre urnas e o trabalho realizado pela Justiça Eleitoral.

Entre os temas relacionados à desinformação contra as eleições passíveis de denúncias, estiveram: fraude eleitoral; adulteração de votos; contagem fraudulenta de votos; violação das urnas; urnas inaudíveis; resultado equivocada da eleição; ataque

Continuação: Fake news, news e contra-fake: perspectivas do estado da regulação

hacker às urnas/ao TSE; informações falsas sobre horários, locais, ordem de votação e documentos exigidos; contas falsas da Justiça Eleitoral; e ameaças aos locais de votação. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/sistema-de-alerta-desinformacao>. Acesso em: 23/4/2023. [3] A Coluna Direito Digital, do Legal Grounds Institute, na Conjur, possui vasto material sobre o DSA na perspectiva do Direito Comparado. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/secoes/colunas/direito-digital> [4] Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-fev-14/direito-digital-al-digital-services-act-fase-internet>. Acesso em: 17/4/2023. [5] Disponível em: <https://www.poder360.com.br/tecnologia/eua-julgam-se-big-techs-sao-culpadas-por-sugestoes-de-algoritmos/>. Acesso em: 17/4/2023. [6] Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-04/direito-digital-secao-230-cda-artigo-19-marco-civil-internet>. Acesso em: 17/4/2023. [7] O diretor do Legal Grounds Institute, Ricardo Campos, participou da audiência pública promovida pelo Supremo Tribunal Federal para tratar do tema. A síntese da participação pode ser conferida em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-04/direito-digital-secao-230-cda-artigo-19-marco-civil-internet>.

<https://institutoigpd.com/blog/legal-grounds-participa-de-audiencia-publica-no-stf-sobre-o-marco-civil-da-internet/>. [8] Para saber mais a perspectiva de Moraes, recomenda-se a leitura do seguinte artigo: <https://www.conjur.com.br/2023-abr-18/direito-digital-liberdade-expressao-limites-tempos-por-verdade>. Acesso em: 22/4/2023. [9] Para saber mais a respeito da discussão sobre dark patterns, recomenda-se a leitura do artigo de Amália Batocchio nesta coluna, em: <https://www.conjur.com.br/2022-jul-05/direito-digital-a-l-guia-32022-edpb-discussao-dark-patterns>. Acesso em: 22/4/2023. [10] Conforme disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-abr-22/google-defende-tempo-votar-pl-fake-news-camara>. Acesso em: 23/4/2023. [11] Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/pl-das-fake-news-mais-de-100-deputados-e-big-techs-pressionam-paradiar-votacao-do-projeto/>. Acesso em: 23/3/2023.

Artistas vão à Câmara para defender trecho sobre remuneração e direitos autorais em projeto

POLÍTICA

Um grupo de artistas, entre os quais Marisa Monte, Caio Blat, Glória Pires, Frejat e Isabel Fillardis, foram à Câmara dos Deputados nesta terça-feira (25) pedir que seja mantido um trecho sobre **direitos** autorais no projeto que busca combater as fake news, em discussão na Casa.

A intenção dos artistas é que o relator da matéria, deputado federal Orlando Silva (PCdoB), mantenha no relatório a previsão que artistas recebam uma remuneração pela exibição de obras em plataformas de streaming, por exemplo.

"As obras literárias, artísticas ou científicas protegidas por direitos de autor ou direitos conexos utilizadas pelas plataformas digitais de conteúdos de terceiros e provedores de aplicações ofertantes de conteúdo sob demanda ensejarão remuneração a seus titulares, na forma de regulamentação pelo órgão competente", diz trecho de uma versão preliminar do parecer de Orlando Silva.

O ator Caio Blat disse que o projeto poderá estabelecer direitos e remuneração a artistas sobre reproduções de imagens em obras veiculadas novamente a médio e longo prazo. Por exemplo, novelas que são reprisadas na televisão ou que ficam

disponíveis em plataformas de streaming. O mesmo poderá ser aplicado a músicos e a outras áreas do setor cultural.

A cantora Marisa Monte afirmou que estão conversando com líderes partidários para que entendam o assunto, além da importância dos direitos e da remuneração aos artistas.

"É um projeto de lei que fala acima de tudo de direitos, de responsabilidade, de liberdade. Estamos aqui reforçando a importância de ter essas vozes."

O músico Frejat defendeu que o tema é relacionado ao projeto das fake news por dar maior transparência no ambiente digital e controle sobre robôs e manipulações de playlists. Frejat disse haver uma "clara disposição do governo" em apoiá-los, mas que a causa é apartidária.

A atriz Glória Pires disse que, "em 45 anos, é a primeira vez que nós atores estamos presentes em um projeto de lei". "Então é uma injustiça histórica que neste momento tem a oportunidade de ser reparada."

Segundo Glória, os parlamentares ficam espantados ao saber que os artistas não recebem remuneração a cada exibição de suas obras.

Nova versão do PL 2630 (Fake News) tem órgão regulador, remoção sem ordem judicial e direito autoral

Em meio a reuniões e tentativas de acordos para a votação do PL 2630/20, apelidado de PL das Fake News, circula em Brasília uma nova versão do texto do relator Orlando Silva (PCdoB-SP) com mudanças na proposta. Além de incorporar a previsão de uma "entidade autônoma de supervisão", o PL cria a figura de "protocolo de segurança" que pode responsabilizar civilmente as plataformas online em caso de conteúdo considerado ilegal e amplia medidas relacionadas a **direito** autoral.

O novo texto aparece durante as costuras para a votação, ainda nesta terça, 25/4, do regime de urgência para o PL 2630/20, com perspectiva de votação efetiva do projeto no Plenário da Câmara na quarta, 26/4. Em seu cerne, o PL 2630/20 lista sete tipos de conteúdos que devem ser removidos a partir de notificação - portanto, sem a exigência de ordem judicial prevista no Marco Civil da **Internet** (Lei 12.965/14). A linguagem é de que "os provedores devem atuar hábil e diligentemente quando forem notificados (...) sobre conteúdos potencialmente ilegais gerados por terceiros no âmbito de seus serviços".

Esses sete tipos de conteúdos são 1) crimes contra o Estado Democrático de Direito e de golpe de estado, 2) atos de terrorismo e preparatórios de terrorismo, 3) crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação, 4) crimes contra crianças e adolescentes previstos no ECA, 5) crimes de discriminação ou preconceito, 6) violência política contra a mulher, 7) infração sanitária, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias quando sob situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Além de reforçar o mecanismo de notificação e remoção (notice and take down), sem participação do Judiciário - como é até aqui a lógica do Marco Civil -

o projeto também prevê responsabilidade administrativa e civil solidária das plataformas por conteúdos de terceiros com risco de dano, ou em caso de não cumprimento do "dever de cuidado" - que é, basicamente, a mencionada atuação diligente sobre aqueles sete tipos de conteúdos listados.

Como é prerrogativa do Executivo encaminhar projetos de lei com a criação de novos órgãos, o projeto repete o caminho adotado na Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18) para a criação da ANPD ao prever que "o Poder Executivo poderá estabelecer entidade autônoma de supervisão para detalhar em regulamentação os dispositivos de que trata esta Lei, fiscalizar sua observância pelos provedores, instaurar processos administrativos e, comprovado o descumprimento das obrigações desta lei pela plataforma, aplicar as sanções cabíveis". A partir da LGPD, vale lembrar, a ANPD foi criada por Medida Provisória (MP 869/18), depois convertida em lei (13.853/19).

A nova versão não apenas mantém o flerte com a regulação de **direito** autoral ao prever a remuneração de conteúdo jornalístico, mas amplia esse tema ao criar um capítulo sobre 'Direitos de Autor', que vai além das plataformas que são objeto do PL e inclui "provedores de aplicações ofertantes de conteúdo sob demanda". O texto prevê a remuneração de texto, vídeo, áudio ou imagem, dando poder de regulamentação sobre como "pelo órgão competente".

Na tentativa de viabilizar o avanço do projeto, o relator Orlando Silva foi a um almoço com o presidente da Casa, Arthur Lira e as lideranças partidárias nesta terça, 25/4. O projeto, vale lembrar, entrou na agenda política emergencial a partir da portaria do Ministério da Justiça que estabeleceu a remoção de conteúdo violento contra crianças sem ordem judicial.

Continuação: Nova versão do PL 2630 (Fake News) tem órgão regulador, remoção sem ordem judicial e direito autoral

Lira acredita em votos suficientes, mas a oposição - notadamente partidos aliados do ex-presidente Jair Bolsonaro - reclamam da maior facilidade para remoção de conteúdos online.

Também vale mencionar que a moeda de troca para angariar apoio à aprovação do projeto segue firme: a

previsão de que a "imunidade parlamentar material, na forma do art. 53 da Constituição Federal, estende-se aos conteúdos publicados por agentes políticos em plataformas mantidas pelos provedores de redes sociais".

Como separar o direito autoral humano dos "direitos" da IA generativa

COLUNAS

Uma simples história em quadrinhos de ficção científica encabeça o debate sobre os **direitos** autorais da inteligência artificial, intitulada "Zarya of the Dawn", de autoria da artista Kristina Kashtanova, que utilizou recursos da IA Generativa para elaborar as imagens da obra. A história trata de uma personagem não binária (Zarya) que atravessa "diferentes mundos para reunir ferramentas de saúde mental para poder lidar com suas emoções e pensamentos e encontrar conexão com outras pessoas e criaturas."1

Nos Estados Unidos, o Escritório de **Direitos** Autorais (US Copyright Office- USCO) , que "registra reivindicações de **direitos** autorais, informações sobre propriedade de **direitos** autorais, fornece informações ao público e auxilia o Congresso e outras partes do governo em uma ampla gama de questões de **direitos** autorais, simples e complexas"2 ganhou novas prerrogativas diante da dimensão que o **direito** autoral adquiriu no ambiente digital e divulgou novas diretrizes , determinando que as obras devem obrigatoriamente comunicar a inclusão de conteúdo gerado por IA para reivindicar **direitos** autorais.

No caso de Kashtanova, o Escritório havia concedido inicialmente os **direitos** autorais que, em nova análise, revogou quando veio a público o uso de IA no processo de criação da imagens. Recentemente, o órgão, em nova avaliação, reviu sua posição e concedeu o registro parcial , excluindo o trecho produzido pela IA. Portanto, o registro de **direito** autoral abrange somente a autoria original da autora, sendo que as imagens geradas pelo Midjourney (programa semelhante ao ChatGPT) não possuem **direitos** autorais protegidos.

Nessa construção dos **direitos** autorais envolvendo IA, o escritório americano não acatou a argumentação da autora de que utilizou Prompts de tex-

tos para gerar as imagens pela IA, uma vez que entende que tecnologia não permite controle sobre essa criação, não sendo possível dizer que tem autoria humana. A IA emprega algoritmos de aprendizado para criar novos conteúdos, que podem ser considerados plágios de outros trabalhos, outras fontes, o que comprometeria o resultado "original" da obra gerada, impossibilitando que obtivesse proteção quanto aos **direitos** autorais. Em sua decisão, o escritório utilizou como comparativo o trabalho de um fotógrafo, que tem controle sobre a fotografia final porque pode interferir na iluminação, enquadramento, tema etc.

O grande imbróglio de uma obra gerada pela tecnologia de IA é tentar decifrar qual o nível do envolvimento humano no processo de criação. Somente selecionar prompts não assegura ao autor o status de "autoria humana", segundo entendimento do escritório americano de **direitos** autorais.

O que é um processo de criação? Essa pergunta comporta muitas respostas por envolver o fazer artístico: Pode ser inspiração divina? Um dom nato? O esforço que envolve um trabalho criativo? Enfim, o ato de criar ou a criatividade, poderia ser definida como sendo "a aptidão da inteligência que permite a reorganização dos dados, no intuito de associá-lo e combiná-lo para a solução de problemas. Esta atitude da inteligência estaria diretamente relacionada à faculdade de criar, de idealizar e de conceber, correspondendo, em sentido amplo, à causa formal aristotélica. Enfim, seria a faculdade de proporcionar soluções adequadas a novos problemas, E em um sentido estrito, a faculdade da produção criadora"3 (TAVARES, 2011).

O USCO tem em suas manifestações buscado explicitar a participação do autor humano em conteúdo gerado por tecnologia e IA generativa e tem re-

Continuação: Como separar o direito autoral humano dos "direitos" da IA generativa

conhecido que dependendo do nível dessa contribuição, uma obra pode ser considerada de autoria humana e de proteção autoral. O reconhecimento da história de Kristina Kashtanova é um fato inédito e pode se tornar um leading case. Há muitos casos no mercado que estão chegando para desafiar os tribunais no sentido de que um trabalho foi produzido com base no estilo de determinado artista, sem o seu consentimento.

Ainda há muita insegurança no cenário jurídico em relação a obras geradas por IA, e outros países podem ter entendimentos diferentes sobre a proteção legal dessas obras, como é o caso do Reino Unido, que tem trabalhado para atualizar suas leis de **direitos** autorais para incluir obras geradas por IA, com parte de um esforço mais amplo para modernizar a legislação de **direitos** autorais.

Atualmente, temos exemplos de criadores que afirmaram ter aprimorado os prompts e intervindo manualmente no produto final geral pela IA generativa para ter seu **direito** autoral reconhecido pelo Departamento norte-americano de **direitos** autorais. A grande dívida, porém, reside em uma etapa anterior: é possível treinar um modelo de IA de domínios protegidos por **direitos** autorais? O volume de dados, sejam textos, imagens ou códigos, é de tal magnitude que mesmo uma pesquisa para determinar se tal dado é protegido pode falhar, o que consiste em um risco a ser levado em conta. Nos Estados Unidos, há a doutrina do "uso justo" para emprego não comercial e educacional, caso de pesquisas acadêmicas e de organizações sem fins lucrativos.

Contudo, é possível treinar a IA generativa com base em todos os livros do escritor Thiago Nigro, o autor brasileiro que vendeu mais livros em 2021, e produzir uma nova obra com objetivos comerciais? Talvez, mas a nova obra poderia parar nas barras de um tribunal por envolver questões legais de **direitos** autorais ou compensações para a parte que teve seu direito violado. Segundo analistas do universo jurídico, o número desse tipo de ações ainda não

ganhou grandes dimensões porque os artistas não possuem recursos para bancar esse tipo de litígio, extremamente custoso e longo.

Considerando a interpretação e aplicação das leis de **direitos** autorais em cada país, as audiências agendadas pelo Escritório de **Direitos** Autorais americano para discutir a criatividade da inteligência artificial generativa e os **direitos** autorais nos EUA podem ter um forte impacto no Brasil e no mundo.

Essa discussão pode ser complexa, assim como ocorreu na época da primeira codificação internacional dos **direitos** autorais, em 1886, quando havia muitas variáveis e naquela época houve algumas controvérsias em relação a alguns aspectos da convenção, por exemplo, alguns países argumentavam que a convenção favorecia, principalmente, os países mais desenvolvidos, que tinham um maior número de obras protegidas pelos **direitos** autorais. Além disso, havia preocupações sobre como a convenção afetaria as indústrias culturais em países que não tinham tradição em proteção aos **direitos** autorais.⁴

Assim, a discussão atual sobre os **direitos** autorais na era da IA generativa pode ser muito significativa e complexa, envolvendo diversos atores e com potencial impacto em nível global.

O processo criativo pode ser influenciado por referências artísticas ou acadêmicas e a IA generativa pode ser uma ferramenta valiosa para pesquisas, desde que o usuário possua o conhecimento técnico necessário.

Em relação ao caso de Zarya, é possível que sua criadora tenha utilizado somente seus próprios inputs, sem se basear em referências artísticas de outros criadores, o que pode ser questionável do ponto de vista artístico. Essa discussão destaca o papel da tecnologia na criação artística e reforça a importância do conhecimento técnico e das referências no processo criativo.

Continuação: Como separar o direito autoral humano dos "direitos" da IA generativa

1 Disponível aqui.

2 Disponível aqui.

3 TAVARES, Monica. Processo de Criação na Arte.
Disponível aqui.

4 Disponível aqui.

MIGALHAS nº 5.588

AMANHECIDAS

Terça-Feira, 25 de abril de 2023 - Migalhas nº 5.588.

Fechamento às 10h32.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Sacramento, Lofrano e Souza Advogados

()

"Os lobos vestem-se de cordeiros, e apertam a mão ao pastor, conversam com ele, sem que deixem de olhar furtivamente para a ovelha mal guardada."

Machado de Assis

Proteção à mulher - Um novo entendimento

Em casos de violência doméstica, antes do encerramento de cautelar protetiva, a defesa da vítima deve ser ouvida, para que se verifique a necessidade de prorrogação, independentemente da extinção da punibilidade do autor. Assim decidiu a 3ª seção do STJ. ()

1900?

Presidente da Apamagis, Vanessa Mateus repudiou as ofensas de um advogado contra a juíza de Direito Andréa Galhardo Palma, de SP. Em petição, causídico disse que a juíza atua como advogada de uma das partes e decide com base em "afetações hormonais" e "descompassos da menopausa". Segundo Vanessa, "você criticar uma decisão de uma juíza atribuindo isso a questões hormonais é de uma falta de noção de limites, é de uma misoginia tão impressionante, algo impensável em pleno ano de 2023". ()

Migalhas dos leitores - !!!

"[Advogado para juíza: afetada por hormônios] Triste. Uma coisa é o advogado ser firme e contundente na defesa de seu cliente. Outra coisa é ser mal-educado e lançar mão de impropérios e ofensas gratuitas. A OAB precisa ser firme num caso assim! Da mesma forma que cobramos respeito pela nossa classe profissional, devemos mostrar respeito pelas demais!" Carlos Andre Degaulle

Direito e Mulher

Hoje comemoram-se 49 anos da Revolução dos Cravos. O 25 de abril, em Portugal, é uma data histórica. E a efeméride traz, além da luta democrática, a luta pelos direitos das mulheres. Veja a análise de Sandra Tavares e Mariana Vilas Boas. ()

Vênia para divergir

Ontem, o STF finalizou julgamento virtual e tornou réus os primeiros 100 denunciados envolvidos nos atos golpistas de 8 de janeiro. Os ministros André Mendonça e Nunes Marques divergiram em parte dos demais membros do colegiado. A primeira divergência é em relação ao foro do julgamento - que, no entendimento deles, deveria ser da Justiça do DF. O outro argumento é de que não há elementos para acolher as denúncias sobre os acusados de serem instigadores e autores intelectuais dos ataques. ()

Ação penal em plenário virtual

Acerca da nota anterior, e da análise em meio virtual dos processos envolvendo os atos antidemocráticos de 8 de janeiro, advogados criaram um grupo de trabalho no qual buscam vedar o julgamento de ações penais em plenário virtual. De iniciativa do criminalista Toron, o grupo foi nomeado pelo presidente da OAB, Beto Simonetti. ()

Contas

O Conselho Federal e os conselhos seccionais da OAB não estão obrigados a prestar contas ao TCU, nem a qualquer outra entidade externa. Para os ministros do Supremo, o caráter que determina a prestação de contas ao Tribunal de Contas não é a natureza do órgão, nem a natureza do serviço que ele presta. ()

\$\$\$

Ontem, este poderoso rotativo trouxe a informação de que, no RJ, o cidadão precisa desembolsar inacreditáveis R\$ 552,84 para obter uma certidão de nada consta, sendo que nas demais localidades do país a certidão é gratuita e emitida na hora, via [internet](#). Entenda por que o Estado fluminense, com a cobrança, contraria não apenas a CF/88, mas também uma determinação do CNJ, .

27 e contando...

Caso que envolve o Banco Econômico tramita há 27 anos no TJ/BA. , .

"Resolução da Mordaza"

Os advogados baianos reclamam que estão sendo amordaçados. De fato, na última semana o presidente da OAB, Beto Simonetti, e a presidente da OAB/BA, Daniela Borges, estiveram no CNJ para defender o direito à sustentação oral no TJ/BA. Resolução da Corte baiana passou a admitir a negativa de recursos por decisão monocrática e a negativa do direito de sustentação oral. ()

Marizalhas

Em uma divertida crônica, o advogado Antônio Claudio Mariz de Oliveira lembra de quando quis abraçar a vida clerical, no auge de sua pré-adolescência. ()

Louvado seja Deus

Sobre a nota anterior, é forçoso convir que a igreja perdeu um padre cético, enquanto a Justiça ganhou um advogado crente. ()

Novo Apoiador

Especializado em Direito Empresarial, Sacramento, Lofrano e Souza Advogados soma 18 anos de experiência e atua com a premissa de apresentar aos clientes soluções que superem as expectativas, pautadas no melhor direito e nas mais efetivas práticas jurídicas e empresariais. A fim de proporcionar um ambiente seguro e adequado para o crescimento e desenvolvimento efetivo das empresas que atende, preza pelo acompanhamento constante dos processos. A personalidade da atuação dos sócios é marca distintiva da banca sediada em SP. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Pedido de desculpas (!)

Na última semana, durante sessão do Senado, Jorge Kajuru (inopinadamente) pediu desculpas ao ministro Gilmar Mendes por acusá-lo de vendas de sentenças em 2019 (!). "Quando eu erro, eu volto atrás", afirmou o senador. Assista ao vídeo. ()

Postou, levou

TJ/AL mantém condenação de Deltan Dallagnol por ofensas a Renan Calheiros. Em publicação no Twitter, Dallagnol afirmou: "Se Renan for presidente do Senado, dificilmente veremos reforma contra a corrupção aprovada." Valor foi fixado em R\$ 40 mil. ()

Desvio de função

Advogada contratada para assessoria jurídica do município de Sobral/CE e depois direcionada para exercer funções relacionadas às atribuições de serviços gerais será indenizada em R\$ 30 mil. Decisão é da 2ª câmara de Direito Público do TJ/CE. ()

Contagem de prazo

O TJ/SP reestabeleceu sentença que havia decretado revelia de processo em que o réu alegou invalidade da citação e requereu abertura de novo prazo para defesa. O colegiado concluiu que a contagem do prazo para oferecimento de resposta não pode ser alterada por decisão judicial. ()

Apropriação indébita

TJ/SP manteve inquérito policial que apura suposta apropriação indébita de R\$ 2,4 milhões por parte de advogados que não teriam, em tese, repassado valores levantados judicialmente ao cliente. ()

II Congresso Internacional de Direito Tributário

Na próxima semana, nos dias 3, 4 e 5, acontece o "II Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT", em Trancoso/BA. O evento terá como mote a tributação na sociedade em rede e reunirá profissionais que atuam com o Direito Tributário em todo o país e no exterior, com o objetivo de trocar experiências e promover o debate entre participantes da iniciativa privada e do poder público. ()

Curta, lá!

Siga o perfil do Portal Migalhas no Instagram (@portalmigalhas). As notícias mais importantes e interessantes do Direito e do Judiciário. E, claro, memes para animar seu dia.

Procure por @portalmigalhas ou .

Colunas

Migalhas de Responsabilidade Civil

Um tributo a Paulo de Tarso Sanseverino pelas mãos de um de seus muitos alunos, professor Rafael de Freitas Valle Dresch. ()

German Report

O caso Siemens/Neubürger e o dever de compliance dos administradores de sociedades, por Bruno Tostes Corrêa. ()

Direitos Humanos em pauta

O direito a moradia no Brasil é tutelado constitucionalmente, devendo ser efetivado pelo Estado por meio de políticas públicas. Mas, na contramão desse direito está o racismo estrutural, como engrenagem do sistema gerando segregações e violação de direitos. Neste sentido, Dandara Amazzi Lucas Pinho analisa tais questões à luz da realidade brasileira. ()

IA em Movimento

Na coluna de hoje, Fabio Rivelli mostra como separar o **direito** autoral humano dos "direitos" da IA generativa. ()

Direito&Administrativo

A relação entre responsabilização e liberdade de atuação do advogado público chama atenção, especialmente quando a análise se insere no contexto de casos submetidos às instâncias de controle. Diante disso, Michelle Marry Marques da Silva e Vlândia Pompeu refletem sobre o papel a ser exercido pelo parecerista jurídico. ()

Arbitragem Legal

Professor Thiago Marinho Nunes discorre sobre o processo arbitral e suas características estruturais, em especial, o caráter peremptório da sentença arbitral e impossibilidade de rediscussão do mérito por meio de ações anulatórias. ()

Migalhas de Direito Privado Estrangeiro

Carlos E. Elias de Oliveira segue avançando para outros pontos da harmonização no Direito Internacional europeu. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Migalhas de peso

- "O crime de moeda falsa segundo o entendimento do STJ", por Ricardo Henrique Araujo Pinheiro (Araújo Pinheiro Advocacia). ()

- "Efetivação do militar temporário: é possível?", por Agnaldo Bastos (Agnaldo Bastos Advocacia Especializada). ()

- "Por uma reforma fiscal que proteja os trabalhadores", por Luiz Manso (Associação Nacional dos Contribuintes de Tributos - ANCT). ()

- "Precisamos debater mais para termos uma regulação eficiente e equilibrada", por Marcelo Lacerda (Google). ()

- "Audiência e conexão: Mídias sociais ou assessoria de imprensa, vídeos ou produção de textos?", por Luciana Juhas (Galeria de Comunicações). ()

- "Seu escritório sabe prospectar clientes?", por Sebastião de Oliveira Campos Filho (Oliveira Campos Consultoria). ()

- "Regulamentação do inventário nacional de substâncias químicas", por Fabricio Soler (Felsberg Advogados). ()

- "As listas antidemocráticas para os tribunais responsáveis pela defesa da democracia", por Raquel Cavalcanti Ramos Machado (Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep). ()

- "Recuperação judicial de cooperativa médica", Fernando Henrique Machado Mazzo, Patrícia Dotto de Oliveira, Fábio Santos Pimenta, Manuela Margatho Fonseca Cortez, Henrique Furquim Paiva e Mariana Denuzzo Salomão (Brasil Salomão e Matthes Ad-

vocacia). ()

- "MP que restaura o voto de qualidade no Carf é prorrogada até 1º de junho de 2023", por Fernando Loeser, Priscila Regina de Souza, Bibianna Peres, Thulio Alves e Igor Navarro (Loeser e Hadad Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Pique-pique

Aos aniversariantes migalheiros do dia, enviamos nosso abraço. E o fazemos em nome do ilustre ministro Francisco Joseli Parente Camelo, do STM, que assiste hoje às comemorações de seu aniversário. (Compartilhe)

Comemoração

Gaia Silva Gaede Advogados comemora 33 anos de atuação. A todos da banca, o abraço migalheiro. ()

Baú migalheiro

Há 164 anos, em 25 de abril de 1859, iniciou-se a construção do Canal de Suez, uma via navegável artificial a nível do mar localizada no Egito, entre o mar Mediterrâneo e o mar Vermelho. Demorando 10 anos para ser construído, o canal tem por finalidade criar uma passagem mais curta entre a Europa e a Ásia Meridional sem ser preciso, assim, navegar em torno da África. (Compartilhe)

Novidades

Hoje, às 18h, na Livraria da Vila do Shopping Pátio Batel, em Curitiba, acontece o lançamento do livro "Mercado de Capitais no Brasil", de Maria Victoria Esmanhoto. Amanhã, às 19h, será lançado o livro "O modelo brasileiro de Direito Administrativo Sancionador" na ESA da OAB/RJ. Participam da live

Marília Barros Xavier, autora do livro, Marcio Cammarosano (Cammarosano Advogados Associados), que assina a apresentação da obra, Thaís Marçal, coordenadora acadêmica da ESA e sócia do escritório Motta Fernandes Advogados, e Leonardo Rocha. () IASP realiza dia 27/4, às 16h, em SP, o evento híbrido "Rui Barbosa: Centenário de Morte", coordenado por Roberto Rosas (Rosas Advogados). Na ocasião, acontece o lançamento dos livros "Migalhas de Rui Barbosa": volume I, com apresentação do presidente da OAB, Beto Simonetti; e volume II, inédito, com prefácio do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. () O Instituto Dannemann Siemsen, mantido pelo escritório Dannemann Siemsen, acaba de publicar em seu portal a 2ª edição do "Anuário de Jurisprudência", contendo uma seleção de importantes decisões judiciais na área da Propriedade Intelectual proferidas ao longo do ano de 2022. A publicação conta, ainda, com comentários sobre uma decisão do STF, proferida em 2021, selecionada por sua relevância e impacto na área de **patentes**. ()

Migalhíssimas

Hoje, o programa semanal "Covac 10", do escritório Covac - Sociedade de Advogados, é sobre o relatório do TCU que aborda a oferta de cursos superiores na modalidade EaD. (Assista aqui) Hoje, às 16h, o escritório Kasznar Leonardos | **Propriedade** Intelectual realiza com a escritora Carla Madeira, no "WorldIPDay - O Mundo Escrito por Elas", um bate-papo online para a escritora contar um pouco da sua trajetória e de suas criações. A ação faz parte da celebração do Dia Mundial da **Propriedade** Intelectual - comemorado em 26/4 - e visa reverenciar as ideias que movem o mundo e as grandes mulheres que as transformam em realidade. O evento é gratuito e aberto ao público. Com lotação estipulada, contará com a **mediação** da advogada Luciana Minada, sócia do escritório e especialista em marcas, **patentes** e **direitos** autorais, que vai conduzir o encontro e reforçar a importância da **Propriedade** Intelectual na proteção das inovações. Inscrições, . Vice-presidente da OAB/RJ e sócia da banca Basilio

Advogados, Ana Tereza Basilio participa hoje do evento "Dia internacional contra a alienação parental". Já às 17h, ela estará na abertura do seminário "Os desafios da advocacia na luta pela diversidade e pela Justiça". Ambos acontecem no Plenário Evandro Lins e Silva, na sede da seccional. Entre hoje e quinta-feira, Maria Eduarda Negri e Helena Matos, ambas do escritório Di Blasi, Parente & Associados, moderam, em nome do apoiador do projeto, o Instituto Di Blasi, Parente, a iniciativa "O Encanto da PI - **Propriedade** Intelectual para Meninas STEAM" do Programa PI nas Escolas, realizado pelo **INPI**. PK Pinhão e Koiffman Advogados realiza, dia 28/4, das 9 às 12h, o evento online "Gestão de Incidentes e Processo Sancionatório: visão prática e pontos de atenção". O evento conta com a participação e moderação de Hélio Moraes, sócio responsável pela área de Consultoria Empresarial e DPO do escritório, e Diogo Marzzoco, advogado e coordenador da equipe de Privacidade e Proteção de Dados. O evento também conta com a participação de outros especialistas no tema (). Inscrições, . De 21 a 24/5 acontece o "32º Congresso da ABES - CBESA - Congresso Brasileiro de Tecnologias de Saneamento Ambiental e FITABES 2023 - Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental". Dia 23/5, das 16h15 às 18h, Fabricio Soler, do escritório Felsberg Advogados, participa do evento. () O Instituto Brasileiro de Direito Constitucional realizará, dias 25 e 26/5, o "40º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", em SP, com conferências dos ministros André Ramos Tavares e Alexandre de Moraes dia 26. Roberto Rosas (Rosas Advogados) será presidente de mesa na conferência das 17h. () Advogado e membro do Conselho Jurídico da FIESP, Marlus Arns de Oliveira, do escritório Arns de Oliveira Advogados Associados, participou de reunião convocada pelo Conselho Superior de Economia (COSEC) da FIESP ao lado da ministra do Planejamento, Simone Tebet. O encontro aconteceu ontem e a ministra falou sobre as melhores práticas orçamentárias e ações da pasta. Na semana passada, Maria Lucia Benhame, do escritório Benhame Sociedade de Advogados, participou de reportagem do SBT News sobre projeto

que prevê licença menstrual. ()

Prerrogativas

Conselho Federal da OAB e a OAB/SP promovem, hoje e amanhã, a "Caravana Nacional das Prerrogativas" para troca de experiências e ações focadas no combate às violações dos direitos da advocacia. ()

Inteligência Artificial

Aspectos jurídicos e impactos das últimas tecnologias na sociedade são temas do debate "Diálogos sobre Inteligência Artificial", promovido pelo IAB, que acontece hoje. ()

Matrículas e transcrições

No dia 27/4, às 19h, acontece o evento "Cancelamentos e Encerramentos de Matrículas e Transcrições", da AD NOTARE - Academia Nacional de Direito Notarial e Registral. ()

Digital

Digital Law Academy, em parceria com a Faculdade de Computação e Informática da Universidade Presbiteriana Mackenzie, promove amanhã, às 19h, na sede da Universidade, o evento "Filosofia e a Sociedade Digital: A modernidade Líquida e o Amor Líquido". ()

Gestão financeira

Para um bom funcionamento do departamento financeiro, é necessário ter uma gestão estratégica para crescer de maneira sustentável ao longo do tempo. A Radar - Gestão para Advogados dispõe de consultoria especializada em gestão financeira. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Santa Rita de Cássia

MA/Presidente Vargas

MG/Amparo do Serra

MG/Luz

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Fox News Ousts Carlson, A Voice Of The Far Right"

The Washington Post - EUA

"Out of enthusiasm - and options"

Le Monde - França

"L'intelligence artificielle à l'assaut des entreprises"

Corriere Della Sera - Itália

"Oggi sia la festa della libertà"

Le Figaro - França

"Macron cherche à renouer avec les classes moyennes"

Clarín - Argentina

"Crece la incertidumbre económica: el blue trepó otros \$ 20 y cerró a \$ 462"

El País - Espanha

"El Gobierno extiende la fiscalidad de la Iglesia católica a los demás cultos"

Público - Portugal

"25 de Abril em força nas ruas com 15 manifestações e o efeito Lula"

Die Welt - Alemanha

"Die Deutschen werden reicher - und etwas gleicher"

The Guardian - Inglaterra

"CBI admits future in doubt after failing to 'filter out toxic people'"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Câmara acelera PEC que anistia partidos por irregularidades nas eleições"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Lula negocia acelerar repasses extras para fidelizar Congresso"

O Globo - Rio de Janeiro

"Crise dos planos de saúde se agrava e pressiona preços"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"O risco da intolerância ao volante"

Correio Braziliense - Brasília

"Lula obtém apoio de Portugal para acordo Mercosul-UE"

Zero Hora - Porto Alegre

"Com entrada de facções e punição branda, furto de cabos triplica"

O Povo - Ceará

"Governo tem maioria na CPMI, mas depende de Lira para comando"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"PL das Fake News exige cuidado com golpe e jovens"

Processo arbitral: início, meio e fim

COLUNAS

Um dos temas mais instigantes na seara do direito processual, diz respeito às peculiaridades do processo arbitral. Mas se se está aqui a falar de processo puramente dito, por que dar algum destaque ao processo arbitral? Existe, realmente, alguma diferença entre o processo arbitral e o processo judicial?

Arbitragem, como se sabe, é processo. Em verdade, a **arbitragem** possui um sistema estrutural bastante semelhante ao do processo civil, com a diferença de que quem julgará o litígio serão árbitros indicados pelas partes, o quais, assim como o juiz estatal, devem ser imparciais e independentes. Processo civil e **arbitragem** constituem, assim, "instrumentos heterônimos de solução de conflitos", gerando inquestionável "paralelismo" na visão de Donaldo Armelin¹⁻².

É nesse contexto que Carnelutti, ao ver a **arbitragem** como um dos equivalentes do processo civil contencioso de cognição, lecionava:

"[A] meu aviso, com a **arbitragem** já estamos no terreno do processo, onde não creio que - diferentemente da transação e do processo estrangeiro - seja no caso de compreendê-la entre os equivalentes processuais. A razão está em que, à diferença do processo estrangeiro, o processo arbitral é regulado pelo nosso ordenamento jurídico não apenas no sentido de controle dos requisitos da sentença arbitral e dos seus pressupostos, mas também e acima disto, pela ingerência do Estado no desenvolvimento do próprio processo".³

A processualidade da **arbitragem** advém de duas características fundamentais: primeiramente, de sua jurisdicionalidade⁴ e, em segundo lugar, da aplicabilidade, a toda **arbitragem**, dos princípios fundamentais do processo⁵.

O caráter processual é um elemento inerente ao instituto da **arbitragem**, dado que esta visa a uma pres-

tação. Ou seja, aquele que se sente lesado em um contrato, no qual resta inserida uma cláusula compromissória, possui um direito subjetivo a uma prestação. Possui uma pretensão arbitral.

Tal pretensão arbitral, idêntica em essência àquela travada no âmbito do processo judicial, possui uma peculiaridade: ela se sujeita a um processo que possui início, meio e fim. O mais importante em relação a esse ponto é o fim. A decisão final, revestida pela sentença arbitral, resolve, em caráter definitivo, a lide entre as partes. O referido caráter peremptório pode explicado de forma simples: a sentença arbitral não comporta recurso, ou mesmo rediscussão⁶. O mérito da demanda, insculpido na sentença, é intangível⁷.

Tal ponto, considerado elementar na **arbitragem**, poderia ser uma desvantagem do referido instituto? Certamente a resposta é negativa. A tão aclamada celeridade do processo arbitral advém, justamente, dessa característica estrutural, a qual se destaca por se concentrar em três etapas: início, meio e fim.

Diferentemente do processo judicial, que se encerra quando do trânsito em julgado da última decisão que julgar o mérito da demanda (o que pode levar anos, a depender da quantidade de recursos ofertados às instâncias superiores), o processo arbitral tem o seu fim com a sentença arbitral final, a qual obtém o seu trânsito em julgado de forma imediata⁸.

O caráter definitivo da sentença arbitral é certamente um elemento que deve ser considerado pelas partes ao eleger a **arbitragem** como método de resolução de disputas em suas avenças. As partes são responsáveis pelas melhores estratégias a serem adotadas em seus negócios, tanto aquelas de caráter comercial como as de natureza processual (i.e., escolha da cláusula de **arbitragem**). Escolher a **arbitragem** para resolver disputas tem inevitáveis consequências, dentre elas: (i) o imediato afastamento da competência do juízo estatal para a apreciação do mérito da demanda (e-

feito negativo da convenção de arbitragem⁹); (ii) a remessa do caso à jurisdição arbitral, a quem compete o processamento e resolução da disputa (efeito positivo da convenção de arbitragem¹⁰); e, (iii) diretamente relacionada à esse efeito positivo, o caráter definitivo da decisão que julgar o mérito da causa.

O risco inerente à escolha de um processo que gera uma decisão irrecorrível deve compor a matriz de risco das partes na escolha do método de resolução de disputas. Isso porque pouco ou nada ajuda as partes, insatisfeitas com o resultado de determinado processo arbitral recorrerem ao Poder Judiciário por meio da ação anulatória prevista no art. 32 da Lei de **Arbitragem**. Tal ação não é um recurso e não tem condão de rever o mérito da sentença arbitral, o qual, por força legal, é intangível.

Nesse sentido, a propositura de ações com o fito de rever o mérito da sentença arbitral, não apenas defrontam-se com a alta probabilidade do julgamento de improcedência da demanda (o que, aliás, já foi comprovado por uma série de análises quantitativas realizadas no Brasil¹¹), mas, também, o elevado risco da condenação da parte perdedora nos ônus sucumbenciais, os quais variam entre 10 e 20 por cento do valor da causa¹², sendo tais verbas percentuais consideradas taxativas pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"¹³). Em verdade, esse tipo de conduta nutre a perniciosa instabilidade criada pelo chamado "mal perdedor", para quem ganhar ou perder uma ação anulatória pouco importa, visto que o objetivo de sua propositura muitas vezes é

apenas a protelar o cumprimento da sentença¹⁴.

Em suma: não visam as presentes linhas demonstrar que o processo arbitral, apenas, possui início, meio e fim. Mas é justamente ressaltar que, em razão dessa característica, em especial o seu fim, que as partes devem ter o absoluto cuidado na escolha do método de resolução de disputas em seus negócios. Deve-se atentar que, se escolhida a **arbitragem**, serve esta para resolver eventual imbróglio entre as partes e não fazer com que uma lide se eternize por meio de inventadas e infundadas ações anulatórias. Saber redigir uma cláusula arbitral completa, escolher estratégica e cuidadosamente os membros do tribunal arbitral, participar de forma ativa e coerente durante o procedimento, expor o seu caso com a devida minúcia, produzir provas capazes de suportar seus pleitos e aceitar a decisão final que advier, são elementos que devem estar na mente daquele que, conscientemente, escolhe a **arbitragem** como método de resolução de seus litígios.

¹ Nesse sentido, afirma Donaldo Armelin: "[...] apresenta, no seu conjunto, estrutura semelhante a do processo civil, até porque ambos são instrumentos heterônimos de solução de conflitos, nos quais emerge a existência de terceiro desinteressado ao qual se atribui autoridade suficiente para o deslinde do litígio" (Prescrição e **arbitragem**. Revista de **Arbitragem e Mediação**, São Paulo: RT, nº 15, p. 69, out.-dez. 2007).

Índice remissivo de assuntos

Patentes

4, 20

Direitos Autorais

5, 6, 9, 10, 14, 15, 17, 20

Propriedade Intelectual

6, 20

Marco regulatório | INPI

8, 20

Arbitragem e Mediação

27